



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.04.23.980-02 - DATA: 19/05/2026

Categoria: MATERIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1. AQUISIÇÃO DE PNEU DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$2.233.867,86 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus diversos, destinados à manutenção e reposição nos veículos oficiais vinculados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público (art. 5º), a Administração Pública deve garantir que sua frota esteja em plenas condições de uso, evitando paralisações e prejuízos ao interesse público.

A aquisição se justifica pela necessidade de substituição periódica dos pneus desgastados, bem como pela manutenção preventiva dos veículos, considerando que o uso contínuo da frota, aliado às condições das vias urbanas e rurais, ocasiona desgaste natural desses componentes, comprometendo a segurança dos usuários e servidores, além de aumentar o risco de acidentes e custos com manutenções corretivas.

Ressalta-se que a frota municipal é composta por diversos tipos de veículos e equipamentos, distribuídos entre várias secretarias, com finalidades específicas e essenciais, conforme descrito abaixo:

Secretaria de Educação: ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar, garantindo o acesso dos alunos às unidades de ensino;

Secretaria de Saúde: veículos da Atenção Básica, Vigilância Sanitária, carros de apoio e ambulâncias, fundamentais para o transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos;

Secretaria de Infraestrutura: máquinas pesadas e veículos operacionais, como retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, caminhão basculante, caminhão-pipa, motocicletas e veículos utilitários (ex.: Hilux), empregados na manutenção de vias, limpeza urbana e obras públicas;

Secretaria de Desenvolvimento Agrário: trator agrícola, utilizado no apoio às atividades rurais e ao pequeno produtor;

Secretaria de Meio Ambiente: veículos de apoio às ações de fiscalização e preservação ambiental;

Secretaria de Assistência Social e Habitação: veículos utilizados no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e execução de programas sociais.



Dessa forma, a indisponibilidade de pneus adequados comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais, impactando negativamente serviços essenciais como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção da infraestrutura urbana e rural, além das ações sociais e ambientais.

Ademais, a contratação encontra respaldo no dever da Administração de planejar suas aquisições (art. 18), bem como de assegurar a vantajosidade e a adequada gestão dos recursos públicos, podendo ser realizada mediante processo licitatório que garanta isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e observância às normas legais vigentes.

Por fim, destaca-se que a aquisição de pneus configura despesa necessária, contínua e previsível, sendo essencial para a manutenção da frota municipal em condições adequadas de uso, contribuindo para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de pneus diversos, destinados à manutenção e reposição da frota de veículos oficiais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Redenção–CE, fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão das contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto no art. 82 e seguintes, o SRP é indicado para contratações cujo consumo seja frequente, variável ou imprevisível ao longo do tempo, características plenamente aplicáveis ao objeto em questão.

A demanda por pneus não ocorre de forma linear ou totalmente previsível, uma vez que depende de diversos fatores, como: intensidade de uso dos veículos;
condições das vias (urbanas e rurais); desgaste natural dos pneus;
ocorrências imprevistas, como furos, avarias e necessidade de substituição emergencial.

Além disso, a frota municipal é composta por veículos de diferentes portes e finalidades (ônibus escolares, ambulâncias, veículos leves, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas), vinculados a diversas secretarias, o que gera uma demanda contínua, descentralizada e heterogênea.

Nesse contexto, o SRP apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois:

Evita a formação de estoques excessivos, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração;

Reduz o número de processos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos;

Garante maior agilidade nas aquisições, especialmente em situações emergenciais que exigem pronta reposição de pneus;

Possibilita a padronização de preços, assegurando contratações mais vantajosas ao longo da vigência da ata;

Facilita o atendimento simultâneo de múltiplas secretarias, sem a necessidade de contratações individuais;

Permite melhor planejamento orçamentário, uma vez que as contratações ocorrem de forma parcelada, conforme a disponibilidade financeira e a necessidade efetiva.

Adicionalmente, o SRP contribui para o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, evitando a paralisação de atividades essenciais como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de vias e serviços sociais. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a variabilidade da demanda e a necessidade de aquisições frequentes ao longo do exercício, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços como a forma mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A aquisição de pneus diversos destinados à manutenção e reposição nos veículos oficiais vinculados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Redenção–CE é uma necessidade fundamental para garantir a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos utilizados no desempenho das atividades administrativas e de prestação de serviços à população. Os pneus são componentes essenciais para a mobilidade e eficiência dos veículos, sendo responsáveis por garantir a aderência ao solo, a estabilidade e o conforto durante o deslocamento.

Neste contexto, a escolha dos pneus a serem adquiridos deve levar em consideração não apenas o preço, mas



também a qualidade, durabilidade e adequação às especificidades dos veículos oficiais utilizados pela Prefeitura Municipal de Redenção-CE. É importante que os pneus atendam aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo assim a integridade dos condutores, passageiros e pedestres.

Além disso, a aquisição dos pneus diversos deve ser realizada por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A escolha do fornecedor deve ser pautada pela melhor relação custo-benefício, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, o prazo de entrega e o atendimento pós-venda.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Redenção-CE poderá garantir a disponibilidade de pneus de qualidade para a manutenção e reposição nos veículos oficiais, contribuindo para a segurança, eficiência e economia na utilização da frota. A correta gestão dos recursos públicos na aquisição de pneus diversos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, bem como para promover a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos. Assim, a escolha criteriosa dos pneus a serem adquiridos e a realização de um processo licitatório adequado são fundamentais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção-CE e garantir a qualidade e segurança dos veículos oficiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. Requisitos Gerais do Objeto

Fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, recapados ou recauchutados;
Os pneus devem atender às especificações técnicas conforme cada tipo de veículo (leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas);
Compatibilidade com os veículos e equipamentos das diversas Secretarias Municipais;
Produtos com certificação compulsória do INMETRO, conforme normas vigentes;
Observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Pneus com padrão de qualidade reconhecido no mercado;
Índices de carga e velocidade compatíveis com os veículos;
Resistência e durabilidade adequadas às condições de uso (vias urbanas e rurais);
Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
Prazo de fabricação recente (ex.: máximo de 12 meses da data de entrega).

3. Requisitos de Sustentabilidade

Atendimento às diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
Destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, conforme legislação ambiental;
Preferência por fabricantes que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
Conformidade com a logística reversa, quando aplicável.

4. Requisitos de Entrega e Logística

Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias;
Prazo de entrega definido (ex.: até 5 ou 10 dias após solicitação);
Entrega no município de Redenção-CE ou em local indicado pela Administração;
Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, carga e descarga;
Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações.

5. Requisitos de Habilitação

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
Comprovação de aptidão para fornecimento de pneus (atestados de capacidade técnica);
Inscrição no CNPJ com atividade compatível ao objeto;
Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Requisitos de Garantia

Garantia mínima contra defeitos de fabricação (ex.: 5 anos ou conforme fabricante);
Substituição de pneus com vício ou defeito sem ônus para a Administração;
Assistência técnica, quando aplicável.

7. Requisitos de Gestão do SRP

Vigência da Ata de Registro de Preços (até 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a lei);



Possibilidade de adesão por outros órgãos (carona), se previsto;
Contratações conforme necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total do quantitativo registrado;
Controle e acompanhamento das solicitações por cada Secretaria.

8. Requisitos de Segurança

Pneus devem garantir condições adequadas de dirigibilidade e frenagem;
Atendimento às normas de segurança veicular;
Adequação ao uso em veículos de transporte de passageiros (ex.: ônibus escolares e ambulâncias).

9. Requisitos de Fiscalização e Recebimento

Conferência no ato da entrega quanto a marca, modelo, especificações e estado;
Recusa de produtos fora das especificações;
Recebimento provisório e definitivo conforme legislação;
Indicação de fiscal do contrato para acompanhamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser 15(QUINZE) DIAS CORRIDOS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.02 - F.MAN.DES.EDUC.BASICA VAL.PROFIS-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0006.2.018.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0015.2.033.0000 - COORDENACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.365.0271.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% CRECHES

12.367.0020.2.041.0000 - PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1.540.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – 30%

1.541.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

1.542.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

1.543.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DOTAÇÃO: 08.122.0005.2.057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0005.2.095.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES:

10.301.0033.2.047.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.302.0023.2.048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

10.304.0024.2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE DE RECURSOS:

1.600.0000.00 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES;

1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;

1.621.0000.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.074.0000 – GESTÃO ADM. E OPER. DA SEINFRA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 04.122.0005.2.111.0000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.899.0000.02 RECURSOS DESTINADOS AO MEIO AMBIENTE

Redenção-CE, 19 de Maio de 2026.

Maria Adamir Ramos Costa
Secretario (a) de Saúde

Jamylle Moreira Jacauna
Secretária do Meio Ambiente
2025110392

Lireuda Lima Pereira
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jamylle Moreira Jacauna
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 98029e602042437f35d7def2c08472fa





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS 165/65 R14 PNEU 165/65 R14	UNIDADE	32	571,70	18.294,40
2	AQUISIÇÃO DE PNEUS 165/70 R 14 PNEUS 165/70 R 14	UNIDADE	48	515,60	24.748,80
3	AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/65 R 14 PNEUS 175/65 R 14	UNIDADE	32	585,20	18.726,40
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS 175/70 R 14 PNEUS 175/70 R 14	UNIDADE	64	692,66	44.330,24
5	AQUISIÇÃO DE PNEUS 185/65 R 15 PNEUS 185/65 R 15	UNIDADE	32	740,71	23.702,72
6	AQUISIÇÃO DE PNEUS 195/65 R 15 PNEUS 195/65 R 15	UNIDADE	64	647,67	41.450,88
7	AQUISIÇÃO DE PNEUS 205/60 R 15 PNEUS 205/60 R 15	UNIDADE	64	775,98	49.662,72
8	AQUISIÇÃO DE PNEUS 225/75 R 16 PNEUS 225/75 R 16	UNIDADE	128	1.175,98	150.525,44
9	AQUISIÇÃO DE PNEUS TRASEIRO 120/80 18 62S PNEUS TRASEIRO 120/80 18 62S	UNIDADE	8	470,29	3.762,32
10	AQUISIÇÃO PNEUS: DIANTEIRO 80/90-21 48T PNEU: DIANTEIRO 80/90-21 48T.	UNIDADE	8	471,04	3.768,32
11	PNEU 1.000 X 20 - AR 22,5 (TRASEIRO) PNEUS 1.000 X 20 - AR 22,5 (TRASEIRO) .	UNIDADE	50	3.123,90	156.195,00
12	PNEU 12,5 X 80 X 18 DIANTEIRO PNEUS 12,5 X 80 X 18.	UNIDADE	10	4.149,63	41.496,30
13	PNEU 120/80-18 M/C 62S DP TRASEIRO PNEU 120/80-18 M/C 62S DP TRASEIRO - MOTOPATRULHA DEMUTRAN	UNIDADE	4	460,50	1.842,00
14	PNEU 14.00 X 24 - 12 LONAS PNEU 14.00 X 24 - 12 LONAS.	UNIDADE	16	6.420,40	102.726,40
15	PNEU 17,5 X 25 - 16 LONAS TRASEIRO PNEU 17,5 X 25 - 16 LONAS.	UNIDADE	10	7.910,58	79.105,80
16	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13.	UNIDADE	16	511,67	8.186,72
17	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5.	UNIDADE	168	1.717,80	288.590,40
18	PNEU 225/60 R18 PNEU 225/60 R18.	UNIDADE	24	1.693,75	40.650,00
19	PNEU 265/75R16 PNEU 265/75R16 - VIATURA DEMUTRAN	UNIDADE	8	2.133,60	17.068,80
20	PNEU 275/80 R 22,5 DIANTEIRO PNEU 275/80 R22,5	UNIDADE	160	3.259,80	521.568,00
21	PNEU 80/90-21 M/C 48S DP PNEU 80/90-21 M/C 48S DP DIANTEIRO MOTOPATRULHA DEMUTRAN	UNIDADE	4	461,53	1.846,12
22	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 R-1 PNEU DIANTEIRO 14.9-24 R-1.	UNIDADE	4	5.294,00	21.176,00
23	PNEU DIANTEIRO 90/90 - ARO 19 PNEU DIANTEIRO 90/90 - ARO 19.	UNIDADE	10	464,72	4.647,20
24	PNEU LT285/75 R16 PNEU LT285/75 R16.	UNIDADE	24	2.479,53	59.508,72
25	PNEU TRASEIRO 110/90 - ARO 17 PNEU TRASEIRO 110/90 - ARO 19.	UNIDADE	10	513,14	5.131,40
26	PNEU TRASEIRO 18.4-34 R-1 PNEU TRASEIRO 18.4-34 R-1.	UNIDADE	4	7.779,98	31.119,92
27	PNEUS 175/60 R15 - ARO 15 PNEUS 175/60 R15 - ARO 15.	UNIDADE	8	560,36	4.482,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

28	PNEUS 20,5 X 25 - AR 22,5 - 20 LONAS PNEUS 20,5 X 25 - AR 22,5 - 20 LONAS.	UNIDADE	12	18.685,97	224.231,64
29	PNEUS 295 X 80 - AR 22,5 (DIANTEIRO) PNEUS 295 X 80 - AR 22,5 (DIANTEIRO).	UNIDADE	36	3.003,55	108.127,80
30	AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIROS 12 - 4 -24 PARA TRATOR AQUISIÇÃO DE PNEUS DIANTEIROS 12 - 4 -24 PARA TRATOR.	UNIDADE	4	3.857,00	15.428,00
31	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA GRADE 6.50-16 TRATOR AGRICOLA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA GRADE 6.50-16 TRATOR AGRICOLA.	UNIDADE	4	764,75	3.059,00
32	AQUISIÇÃO DE PNEUS TRASEIRO 18 - 4 - 30 PARA TRATOR AQUISIÇÃO DE PNEUS TRASEIRO 18 - 4 - 30 PARA TRATOR.	UNIDADE	4	7.019,40	28.077,60
33	PNEU 7.50-16 P/ GRADE DE TRATOR AGRÍCOLA 10 LONAS PNEU 7.50-16 P/ GRADE DE TRATOR AGRÍCOLA 10 LONAS .	UNIDADE	6	1.997,23	11.983,38
34	PNEUS 18.4 - 34 (12 LONAS) PNEU TRAZEIRO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4 - 34 PNEUS 18.4 - 34 (12 LONAS) PNEU TRAZEIRO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4 - 34.	UNIDADE	4	7.819,75	31.279,00
35	PNEUS 9.00 - 16 F2 PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRICOLA 7.50 - 16 PNEUS 9.00 - 16 F2 PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRICOLA 7.50 - 16.	UNIDADE	4	2.534,57	10.138,28
36	CÂMARA DE AR 20,5 X 25 - AR 22,5 CÂMARA DE AR 20,5 X 25 - AR 22,5.	UNIDADE	12	878,48	10.541,76
37	CÂMARA DE AR PNEUS 1.000 X 20 - AR 22,5 CÂMARA DE AR PNEUS 1.000 X 20 - AR 22,5.	UNIDADE	50	225,80	11.290,00
38	CÂMARA DE AR PNEUS 1.400X24 CÂMARA DE AR PNEUS 1.400X24.	UNIDADE	20	479,25	9.585,00
39	PROTETOR 1.000 X 20 PROTETOR 1.000 X 20.	UNIDADE	50	116,25	5.812,50
				Total geral:	2.233.867,86